



no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento Conjunto nº 8, de 18 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** as informações nos autos do Processo SEI nº 21.0.000121147-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, matrícula 4144783, **para servir junto ao Posto Avançado de Atendimento da Comarca de São Félix do Piauí, agregado a Comarca de Barro Duro**, durante as férias regulamentares da servidora titular, **no período de 31.01.2022 a 01.03.2022**, a fim de não acarretar em prejuízo ao atendimento direto da população local.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 14 de dezembro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 14/12/2021, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2926334** e o código CRC **C9FF56D4**.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 3258/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de dezembro de 2021

Portaria Nº 3258/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de dezembro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018, **CONSIDERANDO** a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

**CONSIDERANDO** o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

**CONSIDERANDO** as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** a Solicitação da MM. Juíza de Direito Rita de Cássia da Silva ;

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 6128/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 13294/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000114934-0,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO** na Vara Única da **COMARCA DE PARNAGUÁ**, em benefício do servidor **ALEXSANDRO DE SOUSA PINTO**, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Magistrado, matrícula nº 29166, pelo **prazo de 1 (um) ano**, observando-se o disposto no art. 9º, §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 14/12/2021, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2927087** e o código CRC **C706A553**.

### 2.2. Portaria Nº 3260/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de dezembro de 2021

Portaria Nº 3260/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de dezembro de 2021

Estabelece a escala de plantão judiciário do 1º grau do Polo Teresina para o período de janeiro 2022 até o dia 06 de janeiro de 2023 e dá outras determinações.

O **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício**, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe obre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 124/2018 que regulamentou o Plantão judicial no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 128/2019 que estabelece disposições sobre a realização das audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Provimento Nº 8/2019 da Corregedoria Geral da Justiça que regulamenta as Resoluções Nº 124/2018 e Nº128/2019, disciplinando a realização das audiências de custódia e plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Provimento Nº 86/2021 da Corregedoria Geral da Justiça que disciplina a retomada das audiências de custódia, a serem realizadas, preferencialmente, por videoconferência, em todas as Comarcas do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o plantão será unificado, abrangendo tanto as demandas cíveis quanto as demandas criminais; e

**CONSIDERANDO** que a atividade judiciária deve ser ininterrupta, funcionando nos dias e horários em que não houver expediente forense normal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Estabelecer a **ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU DO POLO TERESINA** para o período de janeiro 2022 até o dia 06 de janeiro de 2023, incluindo o RECESSO FORENSE, que será enviada via Ofício-Circular às unidades judiciárias integrantes do Núcleo de Plantão - Polo Teresina - PI.

Art. 2º - O plantão dos finais de semana e feriados destinar-se-á à realização das audiências de custódia e ao conhecimento dos feitos elencados no artigo 6º da Resolução Nº 124/2018.

Art. 3º - Nos dias úteis, o Plantão judiciário de Primeira instância funcionará nas Comarcas onde implantado o segundo turno das 17:00 horas às 08:00 do dia seguinte. Nas demais, funcionará das 14:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único - O plantão nos dias úteis deverá ser realizado pelo Juízo competente que deverá despachar o pedido no prazo de 24 horas.

Art. 4º - Nos dias sem expediente forense, o plantão será regionalizado, dividido por Polos, devendo o magistrado e os servidores plantonistas se deslocarem até a Comarca Polo para a realização de audiências de custódia e demais atos que exijam a presença física dos mesmos.

§1º Enquanto estiver em vigor o Provimento nº 86/2021 da Corregedoria Geral da Justiça, suas regras devem ser observadas, de maneira que as audiências de custódia serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, em todas as Comarcas do Estado do Piauí.

§2º Quando for feriado municipal em Cidade do interior, integrante do Polo regional de Teresina, o plantão ficará a cargo do Juiz responsável pela Comarca. Caso haja mais de um, um deles realizará o plantão, mediante rodízio.

§3º O Plantão judiciário dos pontos facultativos eventualmente decretados, não previstos em escala, será exercido pelo juízo designado para o feriado mais próximo.

Art. 5º - Durante o plantão, o JUIZ PLANTONISTA designará até 2 (dois) servidores de apoio, devendo ser escolhidos dentre aqueles da unidade em que atue, para a fiel execução dos serviços de plantão.

Art. 6º - O nome do JUIZ PLANTONISTA só será divulgado 5 (cinco) dias antes do plantão conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único - Para cumprimento desta regra, o anexo desta Portaria não será publicado, devendo ser apenas enviado via Ofício-Circular às unidades judiciárias integrantes do Núcleo de Plantão - Polo Teresina - PI.

Art. 7º - Nas licenças e afastamentos do juiz plantonista, o Plantão Judiciário será exercido pelo magistrado que o substituir, nos termos do Provimento Nº 07/2019 da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 8º - Excepcionalmente, será admitida a permuta e substituição de plantões pelos Juizes, desde que postulado perante a Corregedoria da Justiça com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do primeiro plantão a ser permutado.

Parágrafo único - O pedido da mencionada permuta deve ser formulado por ambos os juizes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Corregedor Geral da Justiça, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 14/12/2021, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2927162** e o código CRC **1613035B**.

## 2.3. Portaria Nº 3261/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de dezembro de 2021

Portaria Nº 3261/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de dezembro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 17 de julho de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto Nº 35, de 19 de julho de 2017, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

CONSIDERANDO as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

CONSIDERANDO o Ofício da MM. Juíza de Direito Uismeire Ferreira Coelho ;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 6065/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/GABPRE/CGT; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13284/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e a Errata Nº 178/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferidas nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000115306-1,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR o REGIME DE TELETRABALHO** no Juizado Especial Cível e Criminal da **COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, em benefício do servidor **MARCÍLIO DE SOUZA ALENCAR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 29962, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir de 10 de janeiro de 2022, observando-se o disposto no art. 9º §2º do Provimento Conjunto Nº 35/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 14/12/2021, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2927200** e o código CRC **FD06A42B**.

## 2.4. Portaria Nº 3257/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de dezembro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela **MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 13402/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000121145-2,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR o afastamento da servidora MARIA INÊS LEAL VIEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4108639, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **07 (sete) dias de folga**, a serem usufruídas nos dias **10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18 janeiro de 2022**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 04, 17, 20, 21 e 29/11/2021, 04 e 05/12/2021, conforme Certidão 21684 (2912929).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema